



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CENTRAL DE
MANDADOS

fls. 166

AUTO DE PENHORA

AUTOS Nº 26138632016.8.16.0182.0001

AÇÃO

Requerente HENCO DE VASCONCELOS CUNHA

Requerido (a) TRANSFOR TABOEA FROTA PARANÁ LTDA-ME.

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e

2016 nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, dando cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito do 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL dirigi-me à RUA JOSÉ HAUER, 1178, onde, após observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA DE BENS, para garantia do pedido principal mais custas e emolumentos previstos em lei, dos seguintes bens a seguir arrolados:

UMA(1) EMPILINDENTA, MARCA FANTASIA, ANO 2008, MODELO
CFO 040 - RV 17-Y. SÉRIE: 080310767, CAPACIDADE 4000 kg.

Feita a PENHORA ordenada, deixei o(s) bem(ns) em mãos e poder que, na qualidade de fiel depositário, comprometeu-se a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da lei. Do que, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente Auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Irineu Otávio Dantas Teixeira
OFICIAL DE JUSTIÇA

JOANA DOS SANTOS AMARAL
Depositário (a)

RG Nº 3315396-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ainda em cumprimento ao respeitável mandado anexo, INTIMEL, às 16h, o executado TRANSFOR TABOEA FROTA PARANÁ LTDA-ME para que possa, querendo, opor embargos no prazo da lei.